DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000365 **Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de março de 2023** **Ano 3**

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP.
- RESOLUÇÃO Nº O 1 /2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FEDERAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº. 542, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 312/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE– BA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 038BB72D9E1CA3D4F37EB6ADCE8FD7C0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000365 **Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de março de 2023** **Ano 3**

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José do Jacuípe, Bahia, realizará Pregão Eletrônico **007/2023-SRP**, dia **12/04/2023** às **09:00hs**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos (próprios e locadas) da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia.** Edital e anexo encontram-se no site www.licitanet.com.br e http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaojosedojacuipe. Mais informações no setor de licitação na sede da prefeitura de **2ª a 6ª** feira, horário **08:00 às 12:00hs**.

São José do Jacuípe, Bahia, 29 de março de 2023.

Josian Lima Novais
Pregoeiro Oficial

Endereço: **Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia *** CEP: **44.698-000**
CNPJ: **16.443.632/0001-60 *** Tel: **(074) 3675-1159**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AAEA14C9144F8A37AB2FCE6203CE06D9

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000365 **Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de março de 2023** **Ano 3**

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Federal de 2021 e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal Nº 445, de 11 de julho de 2018

CONSIDERANDO a PNAS (Política Nacional de Assistência Social),

CONSIDERANDO a NOB (Norma Operacional Básica) / SUAS

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 27/03/2023, registrada na Ata nº 38/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Federal dos recursos repassados através do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2021, conforme Ata nº 40 da reunião extraordinária realizada em 27/03/2023.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuipe, BA, 27 de Março de 2023

Aldo Araújo Mendes
Presidente do CMAS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 936D04DFBBF5C906E6A67AF0845372CE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000365 | Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de março de 2023 | Ano 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

LEI MUNICIPAL Nº. 542, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 312/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE– BA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 44 da Lei Municipal nº 312 de 01de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 44** - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação (art. 6° da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Art. 2º - acrescenta o parágrafo 2° no art. 44 da Lei Municipal nº 312 de 01de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **§2°** Cabe ao Poder Executivo disponibilizar recursos e meios a formação dos candidatos escolhidos como titulares e de todos os candidatos suplentes, observando o §2°, do art. 49 da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

Art. 3º - Altera o art. 46 da Lei Municipal nº 312 de 01de junho de 2015, passando a vigorar acrescidos os parágrafos 1°, 2°, 3° e 4°, conforme a seguinte redação:

> Art. 46 - (...) **§1º** Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 038BB72D9E1CA3D4F37EB6ADCE8FD7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será responsável pela realização do Processo de Escolha Suplementar indireto para o cargo do Membros do Conselho Tutelar, respeitada as seguintes etapas:

I. Inscrições;

II. Analise documental como fase eliminatória;

III. Dissertação, cuja área do conhecimento relacionada a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Votação indireta pelos membros do CMDCA;

V. Capacitação;

VI. Convocação, nomeação e posse.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá regulamentar as normas e procedimentos para a Eleição Suplementar Indireta, a fim de complementar vagas em vacância.

§4º Os casos omissos nesta Lei relativas ao processo de escolha de Conselheiro Tutelar, de forma Direta ou Indireta, poderão ser regulamentos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança, em observância as diretrizes Nacionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito

São José Do Jacuípe/BA, 29 de março de 2023

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 038BB72D9E1CA3D4F37EB6ADCE8FD7C0